

CONTRATO Nº 136/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO OUTRO LADO A FIRMA L.H.B. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CUMARU, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/001-20, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito **Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Jose Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cumaru-PE, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **L.H.B. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Granito, 1481, Cajueiro Seco – Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ 70.224.936/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Arlindo Nogueira de Souza Bandeira, inscrito no CPF/MF 246.390.524-72., firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade Pregão N.º 07/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Cumaru e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, conforme Anexo 1 e proposta vencedora do Pregão Nº 07/2013.

LOTE 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA				PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Óleo lubrificante 15/40 TD	850	L.	9,75	8.287,50
02	Filtro de óleo lubrificante – PSL - 900	05	Und.	19,00	95,00
03	Filtro de ar – SAP 7806	05	Und.	60,00	300,00
04	Filtro diesel FC 161	10	Und.	6,00	60,00
05	Filtro de óleo lubrificante – PSL - 123	05	Und.	15,50	77,50
06	Filtro de óleo lubrificante – PSL - 836	35	Und.	27,60	966,00
07	Filtro de ar interno CF – 400/1	35	Und.	50,50	1.767,50
08	Filtro de ar externo C16 – 400	35	Und.	42,00	1.470,00
09	Filtro de óleo lubrificante – PSL 900	05	Und.	19,00	95,00

10	Filtro diesel PC 2/155	05	Und.	8,00	40,00
11	Óleo Randon 68 hidráulico 20lt	20	Balde	194,00	3.880,00
					17.038,50

LOTE 02 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Óleo lubrificante 15/40 TD	895	L.	9,75	8.726,25
02	Filtro de óleo lubrificante – PL - 519	05	Und.	18,00	90,00
03	Filtro diesel – FC 161	05	Und.	6,00	30,00
04	Filtro de ar c-20 325/2	05	Und.	55,00	275,00
05	Filtro de óleo lubrificante PSL 962	10	Und.	22,00	220,00
06	Filtro diesel PSD 460 / 1	10	Und.	39,00	390,00
07	Filtro diesel WK 10002	10	Und.	79,00	790,00
08	Filtro de ar 9839	10	Und.	81,00	810,00
09	Filtro de óleo lubrificante 90541.1880008	10	Und.	22,00	220,00
10	Filtro diesel 90541.05.0.0115	10	Und.	77,00	770,00
11	Filtro diesel 2RO 127.1778	10	Und.	39,60	396,00
12	Filtro de ar AF- 25075	10	Und.	58,30	583,00
13	Filtro de óleo lubrificante PSL 417	05	Und.	34,00	170,00
14	Filtro diesel PSC 744	05	Und.	21,00	105,00
15	Filtro de óleo lubrificante PSL 900	05	Und.	19,00	95,00
16	Filtro diesel PC 2/155	05	Und.	8,00	40,00
17	Graxa de chassis de 170KG	03	Balde	990,00	2.970,00
18	Graxa de rolamento de 170 KG	01	Balde	2.100,00	2.100,00
					18.780,25

LOTE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Óleo lubrificante 15/40	80	L.	15,00	1.200,00
02	Filtro de óleo lubrificante – PSL - 55	20	Und.	13,00	260,00
03	Filtro de ar FAP 2831	20	Und.	9,50	190,00
04	Óleo lubrificante 15/40 TD	1.040	L.	9,75	10.140,00
05	Filtro de óleo lubrificante PSL-340	10	Und.	56,70	567,00
06	Filtro diesel PSC 498/1	10	Und.	59,40	594,00
07	Filtro de ar 2868	10	Und.	27,00	270,00
08	Filtro de óleo lubrificante - PL-519	10	Und.	18,00	180,00

09	Filtro diesel- FC- 161	15	Und	6,00	90,00
10	Filtro de ar C 20325/2	40	Und	55,00	2.200,00
11	Filtro de óleo lubrificante - PSL-301	05	Und.	33,40	167,00
12	Filtro de óleo lubrificante - PSL-339	25	Und.	32,70	817,50
13	Filtro diesel- PSD- 460/1	25	Und	39,00	975,00
14	Filtro de óleo lubrificante - PSL-962	10	Und.	22,00	220,00
15	Filtro diesel- 9.054411510027	10	Und	56,00	560,00
16	Filtro diesel . FS1015	10	Und	44,00	440,00
17	Filtro de ar 9839	10	Und	81,00	810,00
18	Filtro de óleo lubrificante - 2995655	05	Und.	50,50	252,50
19	Filtro de ar ARS 8236	05	Und	87,00	435,00
20	Óleo texamatic hidráulico de 20LT	15	Balde	243,00	3.645,00
21	Óleo 80 para transmissão de 20LT	10	Balde	205,00	2.050,00
22	Óleo 140 para transmissão de 20Lt	25	Balde	202,00	5.050,00
23	Óleo 90 para transmissão de 20LT	15	Balde	202,00	3.030,00
24	White lub CX	10	CX	58,00	580,00
25	Anti corrosivo MWM diesel aditivos	10	CX	144,00	1.440,00
26	Óleo de freio dolt 3 CX	10	CX	162,00	1.620,00
27	Moltmax flush cx	07	CX	192,00	1.344,00
					39.127,00

LOTE 04 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Óleo lubrificante 5 / 30	40	L.	18,70	748,00
02	Filtro de óleo lubrificante – PSL 560	10	Und.	14,00	140,00
04	Óleo lubrificante 15/40 TD	700	L	9,75	6.825,00
05	Filtro de óleo lubrificante – PSL 156	05	Und.	54,50	272,50
06	Filtro de ar - ARS 1013	05	Und.	67,50	337,50
					8.323,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para o fornecimento do objeto deste é parcelado logo após solicitação da Secretaria demandante, podendo ser diário.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ **83.268,75** (oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do fornecimento será efetuado após a emissão da nota de empenho, após assinatura do contrato, logo após a entrega do material solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o fornecimento do material objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias

Atividade:02.09 – 2012202.102.251 Agricultura

02.08- 1545132302.245 Infraestrutura,

02.12 - 1236118802.259 Educação

02.07- 0812202102.238 Ação-Social

Elemento de despesa: 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA

A vigência deste contrato é da sua assinatura a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento satisfatório dos móveis e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir no devido fornecimento.

CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratada:

I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer os lubrificantes de boa qualidade e de acordo com a proposta de preços.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II) A fiscalização que será feita por servidor designado pelo Município, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa, de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Cumaru, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Cumaru, 23 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DO CUMARU
CONTRATANTE

CONTRATADO
L.H.B. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

CPF

CPF

Visto do Procurador Jurídico